1

Planta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Q 276/18

INTERESSADO:

ASSUNTO: CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

Estante - 12
Sarrila - 25
Processo 08

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
- SENAPRO -

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

8

2

N.º de ordem geral

MINISTERIO DA FAZENDA

Thesouro Nacional

Archivo

da Directoria do Patrimonio Nacional

(Art. 113, lettra a, do Dec. 7.751 de 23 de Dezembro de 1909)

LIVRO DE REGISTRO N. FLS.

numero de ordem geral e lettra

» *do armario* 1 2

» *da prateleira* 5

» *do maço* 25

» *do processo no maço* 8

assumpto ou natureza Officio Nº 8 da Procuradoria da Republica de 31 de Janeiro de 1902, sobre defesa da União Fed. na acção proposta

~~*objecto*~~ por Augusto de Almeida Torres.

lugar onde

~~*Estado*~~ Capital Federal

parte interessada Ministerio da Justiça

Data do Registro de de 191

A Commissão:

Imprensa Nacional — 1902-917

370
1902
~~1900~~

f. 1

THESOURO FEDERAL

Directoria das Rendas Publicas

SECÇÃO DOS PROPRIOS NACIONAES

Officio n° 8 de 31 de Janeiro de 1902, da Procuradoria da Republica, pedindo informações que a habilitem a defender os interesses da União, na acção proposta por Augusto de Almeida Torres, conforme a conta á pé que junta.

4 DK

Procuradoria da Republica

N. 6 — Districto Federal, 31 de Janeiro de 1902.

Thesouro Federal
Fo. 40
FEV 6 1902
OBRAS PUBLICAS

95

THESOURO FEDERAL
53
FEV 5 1902
DIRECTORIA GERAL

2

Exmo. Snr. Ministro da Fazenda.

Tenho a honra de solicitar a V. Ex.ª informações que habilitem esta Procuradoria a defender os interesses da União na acção proposta por Augusto de Almeida Torres, cuja fórma consta da contra fé junta.

Saude e Fraternidade.

O 1.º Adjunto do Procurador da Republica

Antonio Augusto de Oliveira

Fls. 82
6-2-902.

ar 19

F. 1

1899

THESOURO FEDERAL

Directoria das Rendas Publicas

SECÇÃO DOS PROPRIOS NACIONAES

Augusto de Almeida Torres pede por aforamento terrenos de marinhas e acrescidos situados entre Porto Seguro e a Villa do Prado no Estado da Bahia

869

866

Ill.mo e Ex.mo Snr Ministro da Fazenda –

N 12

Tesouro Federal
Fls. 3.
JAN 28 1899

34

44

Augusto de Almeida Torres, apresentando a inclusa planta de terrenos de marinha situados no Municipio do Prado, Estado da Bahia, entre as cidades do Prado e do Porto Seguro, mandada levantar pelo peticionario, afim de determinar a area dos terrenos de marinha e accrescidos que por meio desta requer a V. Ex.ª lhe faça-lhe concessão aforamento, pede a V. Ex.ª que se digne tomar conhecimento da presente petição e deferir-lhe o aforamento, nos termos de direito.

Rio de Janeiro 28 de Janeiro de 1899

Augusto de Almeida Torres



F 3
30-1-99

311

Augusto de Almeida Torres, apresentando uma planta de terrenos situados entre Porto Seguro e a Villa do Prado, no Estado da Bahia, pede por aforamento terrenos de marinhas e accrescidos a que se refere a mesma planta, que representa uma porção de littoral, com cerca de 30 kilometros, em que ao menos esteja indicada a linha de preá mar, de onde devem ser contados os terrenos de marinhas. Accresce que a referida planta está construida em escala tão pequena (1 por 60000) que não poderá servir de base á concessão de terreno de marinhas. Demais o pretendente a aforamento de terreno de marinhas ou accrescidos deve indicar os aterros e obras que pretender fazer no terreno, de accordo com os §§ 1º e 2º do art. 2º do decreto nº 4105 de 22 de Fevereiro de 1868. Finalmente os pedidos de aforamento de terrenos de marinhas ou accrescidos nos Estados devem ser dirigidos aos respectivos Delegados Fiscaes do Thesouro Federal, que para este effeito substituem os Presidentes de Provincias a que se refere o citado art. 2º.

Nestas condições peço que o supplicante deve dirigir o seu pedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, instruindo-o de accordo com o decreto nº 4105 de 22 de Fevereiro de 1868.

Secção dos Proprios Nacionaes, 31 de Janeiro de 1899

Theodosio Silveira da Motta
Chefe da Secção

Á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, para o que o supplicante deve dirigir-se mostrando-lhe a pretenção de accordo com o Dec. 4105 de 22 de

Fevereiro de 1868, conforme o pare-
cer do Sr. Dr. Fiscal das Repartições Pro-
vinciaes.

Em 6ª Feira das 2-2-99.

J. Nelli T. Calú,
Sº de 3ª Secção.

De accôrdo com o que informam o Sr
Engenheiro Fiscal das Repartições Nacionaes
e o Sr. Secretario interino. O Supplicante deve
instruir a sua petição com a planta,
e mais elementos exigidos pelo Decr. nº
4105 de 22 de fevereiro de 1868, e apresen-
tal-os á Delegacia Fiscal no Estado da
Bahia, situação dos terrenos que pede
por aforamento -, por isso mesmo, autori-
dade competente para conhecer de sua
pretenção. Ao Thesouro deverá ser pre-
sente o processo de aforamento, quando
concluido, para proceder-se a respeito
do concedido, sendo lavrada de ser outorgada
por aquella Repartição Fiscal.

3ª das R. P. 21-2-99.

A. C. de Moura.
D. S.

O Supplicante deve apresentar a sua petição
á Delegacia Fiscal na Bahia, instruindo-a de
accôrdo com o Dec.º nº 4105 de 22 fevereiro 1868.

Em 27 fevereiro 1899

Jacyntho Mendes

No officio junto, sob n.º 8, de 31 de Janeiro ultimo
A Procuradoria da Republica do Districto
Federal solicita informações que a habili-
tem a defender os interesses da União na acção
proposta por Augusto de Almeida Torres,
segundo a contra-fé junta.
Junto o processo sobre o pedido de aforamento
de terrenos de marinhas e accrescidos que fez
o dito Augusto de Almeida Torres, e que deu
logar ao despacho que o Snr. Ministro
da Fazenda proferiu a respeito, eviden-
ciando-se do mesmo processo a falta completa
de fundamento para a acção proposta,
o que aliás é tambem evidente da propria con-
tra-fé, que menciona o referido despacho, man-
dando que o Suppte instruisse o seu pedido de
aforamento de accordo com o Decr. regulador da
materia.
Quanto ao edital a que se refere a mesma

contra-fé, do processo junto nada
consta; podendo-se requisitar in-
formações, a respeito, da Delegacia Fis-
cal do Thesouro Federal na Bahia,
alem de que, si não me falha a memo-
ria, alguma coisa relativa a edital,
si não sobre os terrenos de que trata-se,
mas em relação aos de John Gordon
e outros, se encontra no processo que
trata da concessão ao mesmo Gordon,
o qual não se acha n'esta secção,
tendo seguido juntamente com
um protesto do mesmo sobre o edital
de concorrencia para o serviço da ven-
da e extracção das areias monaziticas,
informados por esta secção.
Recebi o officio junto em 6 do mez corrente.
Secção dos Proprios Nacs. em 14 de Fevereiro
de 1902.

Christiano do Valle
Relator.

Parece-me

Para - em que se pede enviar ao Sr. Procurador da Republica uma copia das informações prestadas acerca do requerimento de Augusto de Almeida Pinto, não só no pretendente ao aforamento de terrenos maninhos na Villa de Povoa - hoje autor de protesto e acção judicial contra o Governo da União pelo facto de haver este, usando da autorisação que lhe foi concedida pelo Congresso Nacional, chamado concorrencia para o arrendamento dos referidos terrenos e tambem de outros compreendidos ao sul existentes na Capital da Republica, onde existem as chamadas areias auriferas.

Ao tempo em que foi tomado conhecimento daquelle seu requerimento (que lhe o Competente despacho de accordo com o Decr. N.º 4105 de 22 de Fev. de 1868) reconheceu-se a competencia do dito Governo para dispôr de taes terrenos, como parte integrante do dominio da União; actualmente, como vê do referido a sua esperança de aforar, como queria, as alludidas areias, a-cha que se deve oppor em campo aos direitos de propriedade estadoal e pessoaes a nullidade do acto que o Ministerio da Fazenda praticou mediante a autorisação do Poder Competente, que é o Legislativo, entendendo, ainda por cima, que se lhe deve pagar, a titulo de perdas e damnos, os trabalhos que diz haver feito desde [illegible]

SECÇÃO DOS PROPRIOS NACIONAES

Vereiro d. 1899 até Dezembro de 1901 como prepara
a apresentar a autoria seus pretenções pelos
Fundos legaes perante a Repartição Competen
te, que era a Delegacia Fiscal no Estado da
Bahia.

Como que deixou de haver ella em re
presentante do Estado da Bahia, ou como seu
pelo interessado na questão de domínio dos
ditos terrenos — eis o que não se sabe nem
poderá ser por ella propria explicado.

É evidentemente um acto illegal e
de propositada má acção judicial — assim,
como que vem ella ameaçar ao Governo Fe
deral, ao Cayeiro e aos contratantes do
arrendamento ultimamente realisado — e eis
do mesmo termo já tido sciencia
pelo Juiz a quem foi presente a sua pe
tição e pelo Procurador da Republica, ao
qual foi apresentada a contra-fé junta.

Isto não obstante, como o dito Procurador
pede autorisação ao Thesouro para defender
a União nesse pleito inviavel e extrava-
gante, parece-me que se lhe deverá, co
mo disse, remetter a copia de provas
junta, declarando-se-lhe ao mesmo tempo
que o Ministerio da Fazenda nenhuma
ingerencia teve a esse respeito Augusto de
Almeida Torres — mandando, como mando,
que ella apresente seu requerimento
á Delegacia Fiscal na Bahia, — pois
nada mais ha de que obstar o dis-
posto no já cit. Dec. de 1868.

S. quanto ao occorrido com

a especie exposta. O edital a que o dito Almeida Torres se refere é o de abertura de concurrencia para o arrendamento que se effectuou com a proxima lamentavel falencia da C.ª, onde tem logar o processo que agora corre com o nome de John Gordon e que se acha no Tabellião de 1.º Classe, com o protesto que tambem esta Empreza apresentara outra vez o mesmo arrendamento, ao qual — aliás — concorreu todos licitantes.

Ha outros protestos; todos, porem, egualmente perfeitos, extravagantes, illogicos, inuteis e feitos de lamentavel ignorancia.

Lisboa 15-2-1902.

A. C. de Oliveira.
Sub-dir.

Urgente

Antes de emittir meu parecer solicito a audiencia da Direcção de Contencioso, nos termos da lei em vigor, a fim de fornecer todos os elementos indispensaveis ao esclarecimento deste melindroso assumpto.

Em 15 de Fevereiro 902

Cast. Leal

Recebi hoje.
Parece-me que se deve proceder como suggere o S.r D.r Subdirector das Rendas Publicas.
Dir.ª do Cont.º, 17 de fevereiro de 1902
C. Aug. Mayer Jr.
Official

Recebido em 17-2-902

De accordo. Convem mais declarar ao peticionario officiante que tem toda a applicação as ordens as informações que lhe forão transmittidas por officio n.º 11 de 4 do corrente e constantes do processo que ora annexo.

Contencioso, 17 fevereiro 1902

Isidoro Baptista Ferreira de Vieja
Sub. Chefe

Concordo. Devolva-se o processo á Secretaria da Renda Publica. Em supra.

C. A. Nayler

Nada tenho a accrescentar ao parecer do Dr. Procurador Geral e do Contencioso. Em 18. de 902

Cav. Luz

De accordo com o parecer. Officie-se ao Procurador da Republica. Em 28 fevereiro 902

Joaquim Murtinho

Recebi em 4 de março de 902

Off. no 20 ao Procurador Seccional da Republica em 8 março 902 com a carta fl.